



Lei n. ° 307 de 06 de Outubro de 2006.

"Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial"

Laércio Vicente Scaramal,
Prefeito do Município de Taquaral, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo, com base no artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigo 41, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de **R\$.35.000,00** (trinta e cinco mil reais), para atender a Dotação especificada:

1854100181039	Proteção ao Meio Ambiente	
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	R\$. 35.000,00

Artigo 2.º - O recurso utilizado para cobertura da dotação mencionada no artigo 1º deste Decreto, que passa a integrar o orçamento vigente, será a reserva de contingência no valor de R\$.34.000,00 (trinta e quatro mil reais), conforme o que preceitua o artigo 4, inciso II da Lei Municipal n° 275 de 22 de Dezembro de 2005, e o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$.1.000,00 (um mil reais), conforme previsto no § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão suportadas por dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 06 de Outubro de 2006.

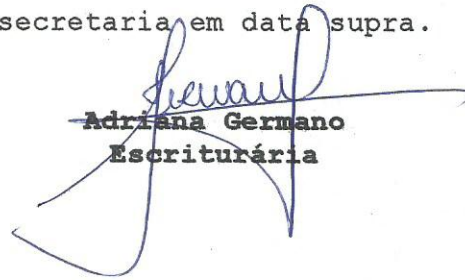
Laércio Vicente Scaramal
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Dado e passado nesta secretaria em data supra.


~~Adriana Germano~~
Escriturária



